

**PROVA DISCURSIVA - PROCURADOR MUNICIPAL**  
**PADRÕES DE RESPOSTA**

**Questão 1**

É sabido que no ordenamento jurídico brasileiro vigora a hierarquia entre as normas; ou seja, o ordenamento jurídico é estruturado de forma piramidal, baseado na doutrina de Hans Kelsen. Explique em que consiste esse sistema de hierarquia entre as normas no Direito brasileiro, ressaltando seus aspectos práticos.

**Resposta esperada: A hierarquia entre as normas consiste na ideia de que as normas jurídicas inferiores retiram seu fundamento de validade das normas jurídicas superiores. Nesse contexto, o sistema tem como topo a norma constitucional, sendo esta a norma superior que serve de parâmetro para a edição das demais normas. Essa ideia de hierarquia normativa serve para fundamentar um parâmetro de controle das demais normas do sistema, naquilo que é denominado de controle de constitucionalidade, sendo este seu principal aspecto prático. Dessa maneira, nenhuma outra norma pode conflitar com a Constituição: ela é superior a todas as demais normas infraconstitucionais.**

**Questão 2**

O Estado de Direito é aquele juridicamente organizado e que respeita as suas leis, não permitindo que haja concentração de poder em uma única pessoa, elemento catalisador de regimes autoritários. Considerando a estrutura de repartição dos Poderes entre o Poder Executivo, Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em que consiste o sistema que a doutrina denomina de “freios e contrapesos (*checks and balances*)”?

**Resposta esperada: O sistema de freios e contrapesos consiste em atribuir a cada Poder, além de suas funções normais, instrumentos para buscar interromper eventuais medidas de outros Poderes que atentem contra o equilíbrio entre eles. Assim, cada um dos Poderes exerce funções típicas e atípicas.** Por exemplo: a função típica do Poder Executivo é o exercício da função administrativa do Estado. Já a função típica do Poder Legislativo é produzir leis e fiscalizar os demais Poderes. Por fim, o Poder Judiciário tem por função típica o exercício da função jurisdicional. Por outro lado, quando o Senado Federal, com supedâneo no art. 86 da CRFB, julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, está o Poder Legislativo exercendo sua função atípica de julgamento. Também os Tribunais do Poder Judiciário, ao elaborarem

seus regimentos internos, conforme previsto no art. 96, inciso I, alínea “a”, da CRFB, estão exercendo sua função atípica de legislar.

### **Questão 3**

O § 6º do art. 37 da Constituição da República dispõe que “As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”. Com base nesse dispositivo constitucional, bem como na jurisprudência predominante atualmente, disserte sobre a responsabilidade civil do Estado.

**Resposta esperada: A responsabilidade civil do Estado, estampada no citado texto constitucional é objetiva, ou seja, independe da demonstração de culpa, baseando-se em três elementos: a conduta do agente público, o dano e o nexo de causalidade. Incluem-se nessa teoria as pessoas jurídicas de direito público da administração direta, bem como as autarquias e fundações públicas de direito público; e os particulares prestadores de serviço público, como é o caso das concessionárias e permissionárias de serviço público. A responsabilidade tratada no art. 37,§6º da Constituição da República se baseia na teoria do risco administrativo, conforme entendimento majoritário da doutrina. Essa teoria responsabiliza o ente público, objetivamente, pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, admitindo-se a exclusão da responsabilidade em determinadas situações em que haja a exclusão de algum dos elementos dessa responsabilidade. Em se tratando de omissão do Estado, tem-se entendido que a responsabilidade do ente estatal será subjetiva, ou seja, dependerá da demonstração de culpa do agente.**

### **Peça Processual**

A Vereadora Ozória Pimenta, do Município de Pedra Lascada, em Minas Gerais, apresentou Projeto de Lei objetivando regulamentar o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, usuários do transporte coletivo municipal, fora dos pontos de ônibus já regulamentados no período noturno. Em sua exposição de motivos esclareceu que a medida se destina a combater o alto índice de violência, consubstanciado em roubos, estupros, agressões físicas, perpetrado contra esta parcela da população no período compreendido entre 22:00 horas às 06:00 horas. Na qualidade de assessor jurídico da Câmara Municipal de Pedra Lascada, emita um PARECER acerca da

viabilidade de tramitação do aludido projeto, ressaltando os aspectos constitucionais acerca da competência legiferante, iniciativa e mérito do Projeto, posicionando-se fundamentadamente se é possível ou não a aprovação do Projeto, bem como acerca do aspecto vinculante ou não do parecer jurídico na hipótese em análise.

**Resposta esperada: Além do aspecto formal do documento, o parecer deverá mencionar, do ponto de vista constitucional – art. 30 - a legitimidade do Município para legislar sobre assuntos de interesse local – sendo bem-vinda a citação dos dispositivos da constituição estadual e lei orgânica do município. Quanto à iniciativa, considerando-se que não é prova de consulta e que o enunciado não fornece dados acerca de alguma restrição, deverá constar que o vereador tem competência legislativa para tratar da matéria objeto do projeto de lei – porque via de regra não há restrição por lei local, e o enunciado não fornece elementos no sentido de que a medida implicará aumento de despesas. No mérito, a manifestação é livre para posicionar-se contra ou a favor, desde que o faça com coerência com o ordenamento jurídico vigente e com os elementos abordados anteriormente, embora o posicionamento a favor seja mais coerente com a política de proteção que vem sendo adotada no Brasil em relação aos grupos de cidadãos mais vulneráveis. Quanto à vinculação, o candidato deve esclarecer que o parecer, nesse caso, não é vinculante.**